



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA
Conselho Gestor de Parcerias Público - Privadas

PUBLICADO QUADRO DE PUBLICAÇÕES OFICIAIS DA PREFEITURA. Data: 08/05/17 Responsável: [assinatura] Registro: 160756258
--

RESOLUÇÃO CGP Nº.: 001, DE 08 DE MAIO DE 2017.

Institui Comitê de Análise Preliminar do Conselho Gestor de Parcerias Público-Privadas - CGP, conforme Decreto Municipal nº 3.294, de 17 de fevereiro de 2017 - Seção II - Capítulo II, para análise de interesse interposto pela QGMB Consultoria - Processo Administrativo nº 1701/2017.

O CONSELHO GESTOR DE PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADA (CGP), no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto Municipal nº 3280, de 27 de janeiro de 2017, na forma do Art. 3º, Inciso I:

Resolve:

Artigo 1º – Fica instituído o Comitê de Análise Preliminar do Conselho Gestor de Parcerias Público-Privadas - CGP, conforme Decreto Municipal nº 3.294, de 17 de fevereiro de 2017 - Seção II - Capítulo II, para análise da manifestação de interesse interposto pela QGMB Consultoria - Processo Administrativo nº 1701/2017, composta pelos seguintes membros, sob a coordenação de primeiro:

1. Representante do CGP:

Dalmar Moraes Duarte

2. Representante da Secretaria de Fazenda:

Leonardo Farias Alves de Moura

3. Representantes da TRANSLAGO:

Alberto Barcelos Rodrigues Dias

Marcelo César Pinheiro

4. Representante da Secretaria de Desenvolvimento Urbano:

Lyane Gama Veloso Moura

Art. 2º – Os trabalhos do Comitê de Análise Preliminar deverão ser formalizados em relatório, a ser concluído no prazo de 90 (noventa) dias, admitida uma única prorrogação, por igual período, mediante despacho do Presidente.

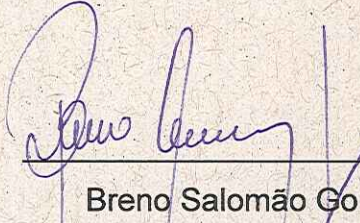
Art. 3º – O Comitê de Análise Preliminar previsto nesta Resolução, é específico para análise de estudos e modelagens para concessão de serviços públicos de estacionamento público rotativo no Município de Lagoa Santa, na forma contida no Processo Administrativo nº 1701/2017.

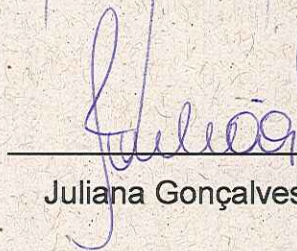


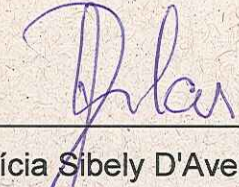
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA
Conselho Gestor de Parcerias Público - Privadas

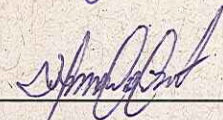
Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Lagoa Santa, 08 de maio de 2017.


Breno Salomão Gomes


Juliana Gonçalves Pontes


Patrícia Sibely D'Avelar


Dalmar Morais Duarte